DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022 **Ano VII | Edição nº 1048** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI 1.858, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera programa e ação do Plano Plurianual e da Lei De Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Aos anexos II e III de que trata a Lei n° 1.803, de 18 de Agosto de 2021, que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025, ficam procedidas as alterações constantes nos documentos acostados à presente lei, os quais dela passam a fazer parte integrante.

Art. 2°. Aos anexos V e VI de que trata a e Lei nº 1.808 de 08 de outubro de 2021, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativamente ao exercício de 2022, ficam alteradas e incluídas as Ações adiante aludidas, na conformidade com o quadro abaixo:

PROGRAMA			**AÇÃO**
19	Creche	**2086**	Merenda Escolar Creche
	R$ 300.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.04.01.12.306.0019.2086			
15	Merenda Escolar	**2030**	Manutenção Merenda Escolar
	R$ 250.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.04.03.12.306.0015.2030			
20	Ensino Infantil Pré-Escola	**2087**	Merenda Escolar Pré-Escola
	R$ 80.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.04.02.12.306.0020.2087			
36	Ensino Médio	**2069**	Merenda Ensino Médio
	R$ 50.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.04.04.13.306.0036.2069			

Art.3°. Para a execução do objeto de que tratam o artigo 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2022.

Parágrafo único. A cobertura do crédito autorizado por este artigo se fará por conta do excesso de arrecadação a se verificar no exercício corrente, no valor de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2022, nos moldes do art. 43, §1°, inciso II da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art.4°. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 22 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

Portarias

PORTARIA Nº 100, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DEVIDO A TROCA DE MEMBRO REPRESENTANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dobrada, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no do Artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009.**

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membro representante dos Pais de alunos, Titular 1, do Conselho de Alimentação Escolar de Dobrada para gestão quadriênio 2021/2025, que passa a ser assim constituído:

1. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Leilson Roberto Francelino;

Suplente: Vera Lucia Bertogna.

2. REPRESENTANTES DENTRE AS ENTIDADES DE DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

Titular1: Luzia Quirino da Costa Mariano;

Suplente 1: Fabiana Palma Pauli dos Santos;

Titular 2: Sirley Aparecida Pinho dos Santos;

Suplente 2: Keli Cristina Jardim do Nascimento.

3. REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Titular 1: Gislaine Cristina de Almeida Fontes;

Titular 2: Alessandra Cristina da Silva Carvalho;

Suplente 1: Alex Roberto Paulino;

Suplente 2: Maria Noádia Bandeira Ruiz.

4. REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

Titular 1: Ivani Bezerra da Silva Santos;

Suplente 2: Aparecida Nilva de Freitas;

Titular 1: Maria de Lourdes Cedran Zambelli;

Suplente 2: Nadi Janara Paviani Bessi.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Dobrada, 12 de setembro de 2.022.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-